Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 001 | Rub

PROJETO DE LEI Nº 1670 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PROTOCOLO Nº
0825/2025
24 de março de 2025 11:15:08

Ementa: Dispõe sobre o direito de prioridade de matrícula a irmãos, em mesma unidade escolar da rede municipal de educação no âmbito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica garantido o direito de prioridade de matrícula a irmãos, em mesma unidade escolar da rede municipal de educação no âmbito do Município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso.

I – O direito de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada a existência na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos;

II – A garantia a prioridade de matrícula aplica-se também, a estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º – O Poder Executivo, mediante regulamentação própria, deve garantir a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo escolar, reserva de vagas no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência, desde que a unidade escolar onde um dos irmãos já esteja matriculado, possua a etapa ou ciclo escolar do outro irmão, e não tenha como meio de admissão processo seletivo específico, por meio de sorteio público ou prova.

Parágrafo único. Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas e/ou entre a residência do estudante.

Câmara Municipal Pva do Leste MT
FL. nº 002 Rub

Art. 3º – Para a fruição do direito assegurado nesta Lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrículas e de rematrículas.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Primavera do Leste – MT, 19 de março de 2025.

LUCAS TELLES DOS PASSOS
Vereador – PRD

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 003 Rub

JUSTIFICATIVA

A criação de uma lei que garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal é uma medida que visa promover a união familiar e facilitar a rotina das famílias, especialmente em contextos urbanos onde o deslocamento e a organização do tempo são fatores significativos no cotidiano das crianças e seus responsáveis. A justificativa para essa medida pode ser baseada nos seguintes pontos:

Facilidade na logística familiar: A garantia de matrícula para irmãos na mesma unidade escolar permite que os pais ou responsáveis possam acompanhar de forma mais eficiente a rotina escolar de seus filhos, reduzindo a necessidade de deslocamentos longos entre diferentes escolas. Isso contribui para a melhoria da qualidade de vida das famílias, proporcionando mais tempo para outras atividades essenciais.

Estabilidade emocional das crianças: A convivência dos irmãos no mesmo ambiente escolar favorece o bem-estar emocional das crianças. Estudo e prática mostram que a presença de irmãos no mesmo contexto escolar pode gerar mais segurança e conforto para os alunos, especialmente para os mais novos, que podem se sentir mais tranquilos ao estarem próximos de um irmão.

Equidade e inclusão: A prioridade na matrícula de irmãos reflete uma medida de justiça social, permitindo que todos os membros de uma família tenham a mesma oportunidade de acesso à educação. Isso contribui para a equidade no sistema educacional, garantindo que famílias em situação de vulnerabilidade ou com dificuldades logísticas tenham suas necessidades atendidas.

Desafogamento de matrículas em escolas específicas: Com a implementação de uma lei que garanta a matrícula de irmãos, a distribuição de alunos pode ser mais equilibrada entre as unidades escolares da rede municipal, evitando sobrecarga nas escolas e proporcionando uma gestão mais eficiente do número de vagas.

Fortalecimento da rede de apoio social: A presença de irmãos nas mesmas escolas pode fortalecer a rede de apoio dentro da comunidade escolar, permitindo que a família tenha um acompanhamento mais próximo e integrado das atividades educacionais dos filhos, facilitando a comunicação com professores e a participação em eventos escolares.

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL nº 004 Rub

Em consonância com a Lei Estadual nº 12.390, de 09 de janeiro de 2024, de Mato Grosso, que já estabelece a prioridade de matrícula para irmãos na mesma unidade escolar, essa proposta busca não só assegurar a implementação dessa norma, mas também garantir que as famílias tenham um direito reconhecido e consolidado, trazendo benefícios diretos para a dinâmica familiar e o desenvolvimento educacional das crianças.

Câmara Municipal, Primavera do Leste – MT, 19 de março de 2025.

LUCAS TELLES DOS PASSOS
Vereador Autor do Projeto de Lei